LEI Nº 019/2.001

MATRINCHÃ-GO., 14 DE AGOSTO DE 2.001

Sancionado
Em 14 08 2.001

"AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTES URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU NA CONDIÇÕES DE PREFEITA SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1 – Fica o Chefe o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao senhor Silvio Maria Dantas, a título de incentivo ao comércio do Distrito de Lua Nova, o imóvel urbano consistente dos lotes nº 06, 07, 08, 09, 10 e 11, da quadra 07, com área de 2.170,78 m2, e os lotes urbanos de nº 04,05,06,08 e 09 da quadra 08, com área de 2.149,24 m2, de propriedade deste Município, localizados à Rua Juvenal Xavier de Godoy, do citado Distrito.

Art. 2- A doação de que trata o art. 1º desta, se dá e função da necessidade de ampliação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Matrinchã, aos 14 dias do mês de agosto de 2.001.

Ivânia Alves Fernandes Pessoa
Prefeita Municipal